## **LEI N° 1098**

**SÚMULA**: Autoriza a fusão de lotes urbanos, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO,** Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a fusão dos lotes 03, 04, 06, 08, 10, 12, 15 e 16, da quadra 34 do loteamento Alvorada, matrícula 335, para formar a Chácara Guise 01, ficando com área de 4.780,99 m² e a fusão dos lotes 03,04,05,07 e 09 da quadra 38 do loteamento Alvorada, matrícula 335, para formar a Chácara Guise 02, com área de 3.051,39 m².

**Art. 2**°- As Chácaras resultantes destas fusões, terão como finalidade principal a preservação da área, podendo ser edificadas, desde que atendam as normas ambientais, da legislação vigente.

 $\textbf{Art. 3}^{\circ} \text{ - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}$ 

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
PREEFEITO MUNICIPAL